



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

Redes sociais:



Ofício nº 006/2019 - GABPROC

Ouvidor, 14 de janeiro de 2019.


À sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouvidor.
Ouvidor - GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Senhorias, com mensagem e justificativa anexas, o Projeto de Lei nº 003/2019, que "*autoriza a doação de área que especifica*", requerendo seja o mesmo votado e aprovado por esta Casa de Leis, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROJETO DE LEI Nº 03 de 14 de janeiro de 2019.

"Autoriza a doação de área que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.632.127/0001-84, com sede na Avenida Lamartine Pinto de Avelar, nº 472, Vila Chaud, Catalão, Goiás, CEP 74.704-020, os módulos 10, 11, 12, 13, 14 e 15, do Distrito Industrial e Comercial de Ouvidor, instituído pela Lei Municipal nº 610/2014 e registrado no CRI local sob matrícula nº 2.094, sendo o módulo 10 com 649,91m², módulo 11 com 649,91m², módulo 12 com 649,91m², módulo 13 com 649,91m², módulo 14 com 649,91m² e módulo 15 com 650,92m², para fins de instalação de empreendimento para beneficiamento de sementes crioulas e outras atividades industriais e afins relativas ao processamento da produção dos pequenos produtores rurais ligados à entidade.

Art. 2º As despesas cartorárias com a presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 3º A doação que se refere a presente lei terá o caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se houver o descumprimento da finalidade



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor**

estabelecida no art. 1º desta norma, hipótese que haverá a reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º Decreto Municipal disporá sobre os prazos, termos e condições para adequada destinação do imóvel doado, nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouvidor, Estado de Goiás,
aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove.

Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROJETO DE LEI Nº 03 de 14 de janeiro de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO formalizou pedido para doação de área pertencente ao município de Ouvidor para a instalação de indústria para recepção e beneficiamento de sementes crioulas, produzidas por pequenos produtores de todo o Estado de Goiás, especialmente do sudeste goiano.

Conforme tratamentos e discussões prévias com representantes da Associação, que não possui fins lucrativos e tem amplos serviços prestados para fortalecimento da agricultura familiar, inclusive com representantes da cidade de Ouvidor, entendeu-se viável a doação da área, máxime porque a CENTRAL possui crédito aprovado junto ao BNDS, o que viabilizará o investimento imediato para construção das instalações físicas e estruturais da indústria que servirá ao beneficiamento de sementes crioulas produzidas em regime de agricultura familiar não só na região sudeste, mas em todo o Estado de Goiás.

A área que se pretende doar (constituída de seis módulos) já encontra-se desafetada, constituindo terreno integrante do Distrito Industrial e Comercial do Município de Ouvidor.

Na hipótese, a doação se faz necessária para viabilização da captação de recursos públicos pela donatária para investimento na atividade de beneficiamento de sementes crioulas, o que contribuirá para o fortalecimento da produção local, especialmente das famílias que atuam em regime de economia familiar, além da geração de empregos diretos e indiretos decorrentes da produção.





**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor**

Nota-se assim que a doação é de interesse público, na medida que contribuirá para a melhoria da economia local, geração de emprego e fomento da agricultura familiar no município de Ovidor.

São estas as razões que embasam a proposta legislativa.

Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL